



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) APIACÁS LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI, CNPJ nº 17.962.277/0001-06, situada a Rua Canoinhas nº 50, Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Liliane Carla Rech, portadora do RG 1980737-6 SSP/MT, e do CPF Nº 021.659.171-66, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 027/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 045/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR : APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI
CNPJ nº 17.962.277/0001-06

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço	Preço Total
1	2-01-2021	SERVICO DE EXAME AMILASE	UN	100,00	40,00	4.000,00
2	2-01-2010	SERVICO DE EXAME 25 HIDROXI-VITAMINA D	UN	50,00	122,00	6.100,00
3	2-01-2850	SERVICO DE EXAME ACIDO FOLICO	UN	20,00	51,00	1.020,00
4	2-01-2495	SERVICO DE EXAME ACIDO URICO	UN	50,00	30,00	1.500,00
5	2-01-2498	SERVICO DE EXAME ALBUMINA	UN	40,00	33,00	1.320,00
6	2-01-2497	SERVICO DE EXAME ALFA FETOPROTEINA	UN	10,00	53,00	530,00
7	2-01-2496	SERVICO DE EXAME ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	UN	10,00	35,00	350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - CEP: 78.595-000

CNPJ: 01.321.850/0001-54

www.apiacas.mt.gov.br Telefone/Fax (066)3593-1900

8	2-01-2509	SERVICO DE EXAME ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UN	40,00	30,00	1.200,00
9	2-01-2532	SERVICO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UN	10,00	83,00	830,00
10	2-01-2538	SERVICO DE EXAME BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UN	10,00	50,00	500,00
11	2-01-2540	SERVICO DE EXAME BETA HCG	UN	50,00	40,00	2.000,00
12	2-01-2541	SERVICO DE EXAME BETA HCG QUANTITATIVO	UN	20,00	52,00	1.040,00
13	2-01-2019	SERVICO DE EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	100,00	40,00	4.000,00
14	2-01-2542	SERVICO DE EXAME BRUCELOSE INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	UN	20,00	40,00	800,00
15	2-01-2026	SERVICO DE EXAME CALCIO TOTAL	UN	50,00	44,00	2.200,00
16	2-01-2851	SERVICO DE EXAME CHAGAS ELISA TOTAL IGG/IGM	UN	10,00	84,00	840,00
17	2-01-2512	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	20,00	41,00	820,00
18	2-01-2513	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	20,00	41,00	820,00
19	2-24-0002	SERVICO DE EXAME CK TOTAL	UN	20,00	66,00	1.320,00
20	2-01-2013	SERVICO DE EXAME COAGULOGRAMA - LAPAC	UN	200,00	106,00	21.200,00
21	2-01-2499	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	200,00	30,00	6.000,00
22	2-01-2855	SERVICO DE EXAME COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UN	100,00	94,00	9.400,00
23	2-01-2501	SERVICO DE EXAME COLINESTERASE	UN	30,00	43,00	1.290,00
24	2-01-2472	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	20,00	30,00	600,00
25	2-01-2473	SERVICO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	20,00	33,00	660,00
26	2-01-2502	SERVICO DE EXAME CREATININA	UN	200,00	30,00	6.000,00
27	2-01-2535	SERVICO DE EXAME CULTURA ANTIBIOGRAMA DE URINA	UN	50,00	56,00	2.800,00
28	2-01-2533	SERVICO DE EXAME CULTURA DE ESCARRO PARA MYCOPLASMA	UN	10,00	78,00	780,00
29	2-01-2854	SERVICO DE EXAME CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	30,00	110,00	3.300,00
30	2-01-2874	SERVICO DE EXAME D-DIMERO	UN	100,00	175,00	17.500,00
31	2-01-2474	SERVICO DE EXAME DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO- VHS	UN	50,00	30,00	1.500,00
32	2-01-2859	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA SOMATOMEDINA C	UN	20,00	65,00	1.300,00
33	2-01-2485	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DA VITAMINA B12	UN	30,00	68,00	2.040,00
34	2-01-2492	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE ALUMINIO SERICO	UN	10,00	63,00	630,00
35	2-01-2012	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	300,00	43,00	12.900,00
36	2-01-2491	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	10,00	40,00	400,00
37	2-01-2493	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	UN	100,00	40,00	4.000,00
38	2-01-2475	SERVICO DE EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	40,00	45,00	1.800,00
39	2-01-2471	SERVICO DE EXAME ERITOGRAMA	UN	100,00	35,00	3.500,00
40	2-01-2521	SERVICO DE EXAME ESTRADIOL	UN	10,00	51,00	510,00
41	2-01-2856	SERVICO DE EXAME FATOR ANTINUCLEO FAN ELISA	UN	50,00	50,00	2.500,00
42	2-01-2511	SERVICO DE EXAME FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UN	50,00	30,00	1.500,00
43	2-01-2479	SERVICO DE EXAME FATOR RH	UN	50,00	30,00	1.500,00
44	2-01-2024	SERVICO DE EXAME FERRITINA	UN	200,00	42,00	8.400,00
45	2-01-2023	SERVICO DE EXAME FERRO SERICO	UN	100,00	50,00	5.000,00
46	2-01-2018	SERVICO DE EXAME FOSFATASE ALCALINA	UN	200,00	40,00	8.000,00
47	2-01-2524	SERVICO DE EXAME FSH	UN	20,00	30,00	600,00
48	2-01-2029	SERVICO DE EXAME GAMA GT	UN	150,00	40,00	6.000,00
49	2-01-2503	SERVICO DE EXAME GLICOSE	UN	200,00	30,00	6.000,00
50	2-01-2504	SERVICO DE EXAME GLICOSE POS - PRANDIAL	UN	50,00	42,00	2.100,00
51	2-01-2861	SERVICO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO RETICULOCITOS	UN	300,00	43,00	12.900,00
52	2-01-2011	SERVICO DE EXAME IGE TOTAL	UN	20,00	54,00	1.080,00
53	2-01-2523	SERVICO DE EXAME LH	UN	20,00	40,00	800,00
54	2-01-2022	SERVICO DE EXAME LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	100,00	93,00	9.300,00
55	2-01-2858	SERVICO DE EXAME LUES VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	10,00	30,00	300,00
56	2-24-0004	SERVICO DE EXAME MIOGLOBULINA	UN	10,00	56,00	560,00
57	2-01-2505	SERVICO DE EXAME MUCOPROTEINAS	UN	20,00	50,00	1.000,00
58	2-01-2536	SERVICO DE EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	20,00	30,00	600,00
59	2-24-0006	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE BAAR-MH	UN	30,00	84,00	2.520,00
60	2-01-2534	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE FUNGOS	UN	30,00	53,00	1.590,00
61	2-01-2476	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERAPICO - GEL TESTE	UN	30,00	62,00	1.860,00
62	2-01-2488	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE MERCURIO	UN	10,00	50,00	500,00
63	2-01-2510	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UN	250,00	30,00	7.500,00
64	2-01-2537	SERVICO DE EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	20,00	40,00	800,00
65	2-01-2494	SERVICO DE EXAME POTASSIO	UN	200,00	43,00	8.600,00
66	2-01-2522	SERVICO DE EXAME PROGESTERONA	UN	30,00	45,00	1.350,00
67	2-01-2525	SERVICO DE EXAME PROLACTINA	UN	30,00	31,00	930,00
68	2-01-2506	SERVICO DE EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	50,00	35,00	1.750,00
69	2-01-2027	SERVICO DE EXAME PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	30,00	53,00	1.590,00
70	2-01-2529	SERVICO DE EXAME PSA TOTAL E LIVRE	UN	10,00	40,00	400,00
71	2-24-0005	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA HIV	UN	10,00	50,00	500,00
72	2-01-2530	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	UN	20,00	46,67	920,00
73	2-01-2539	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE MONOTESTEW	UN	20,00	43,00	860,00
74	2-01-2514	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA RUBEOLA IGG AVIDEZ	UN	20,00	40,00	800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - CEP: 78.595-000
CNPJ: 01.321.850/0001-54
www.apiacas.mt.gov.br Telefone/Fax (066)3593-1900

75	2-01-2515	SERVICO DE EXAME SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UN	20,00	40,00	800,00
76	2-01-2527	SERVICO DE EXAME T3 TOTAL	UN	20,00	40,00	800,00
77	2-01-2528	SERVICO DE EXAME T4 LIVRE	UN	50,00	40,00	2.000,00
78	2-01-2481	SERVICO DE EXAME TEMPO DE COAGULACAO LEE - WHITE	UN	30,00	15,00	450,00
79	2-01-2014	SERVICO DE EXAME TEMPO DE PROTROMBINA	UN	100,00	37,00	3.700,00
80	2-01-2480	SERVICO DE EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	50,00	15,00	750,00
81	2-01-2477	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	20,00	53,00	1.060,00
82	2-01-2478	SERVICO DE EXAME TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	20,00	50,00	1.000,00
83	2-01-2543	SERVICO DE EXAME TESTOSTERONA TOTAL	UN	20,00	33,00	660,00
84	2-01-2852	SERVICO DE EXAME TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	200,00	20,00	4.000,00
85	2-24-0001	SERVICO DE EXAME TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UN	100,00	20,00	2.000,00
86	2-01-2517	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UN	30,00	33,00	990,00
87	2-01-2857	SERVICO DE EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UN	40,00	28,00	1.120,00
88	2-01-2862	SERVICO DE EXAME TRANSAMINASE PIRUVICA TGP OU ALT POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	200,00	20,00	4.000,00
89	2-01-2482	SERVICO DE EXAME TRANSFERRINA	UN	50,00	50,00	2.500,00
90	2-01-2500	SERVICO DE EXAME TRIGLICERIDES	UN	100,00	30,00	3.000,00
91	2-24-0003	SERVICO DE EXAME TROPONINA	UN	40,00	62,00	2.480,00
92	2-01-2526	SERVICO DE EXAME TSH ULTRA	UN	50,00	40,00	2.000,00
93	2-01-2028	SERVICO DE EXAME TTPA	UN	150,00	37,00	5.550,00
94	2-01-2508	SERVICO DE EXAME UREIA	UN	100,00	30,00	3.000,00
95	2-01-2853	SERVICO DE EXAME URINA	UN	200,00	30,00	6.000,00
96	2-01-2484	SERVICO DE EXAME VITAMINA B6 PIRIDOXINA	UN	20,00	206,00	4.120,00
97	2-01-2483	SERVICO DE EXAME VITAMINA C	UN	20,00	134,00	2.680,00
98	2-01-2486	SERVICO DE EXAME ZINCO SERICO	UN	10,00	50,00	500,00
99	2-01-2487	SERVICO DE EXAME ZINCO URINARIO	UN	10,00	28,00	280,00

Valor Total Previsto R\$ 285.350,00 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os exames a serem realizados deverão ser colhidos e entregues os resultados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - CEP: 78.595-000
CNPJ: 01.321.850/0001-54
www.apiacas.mt.gov.br Telefone/Fax (066)3593-1900

cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Colher os materiais e entregar os resultados dos exames quando os mesmos forem solicitados na sede do Município de Apiacás sem ônus adicional.

5.15. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.16. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.16.1. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.16.2. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.16.3. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - CEP: 78.595-000
CNPJ: 01.321.850/0001-54
www.apiacas.mt.gov.br Telefone/Fax (066)3593-1900

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - CEP: 78.595-000
CNPJ: 01.321.850/0001-54
www.apiacas.mt.gov.br Telefone/Fax (066)3593-1900

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2072. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339039.000000-329 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 045/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - CEP: 78.595-000
CNPJ: 01.321.850/0001-54
www.apiacas.mt.gov.br Telefone/Fax (066)3593-1900

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI
LILIANE CARLA RECH
CONTRATADA